



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## **LEI MUNICIPAL nº 518 de 03 de julho de 2024.**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de América Dourada para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se extingue em 31 de dezembro de 2028, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de América Dourada, na forma seguinte:

- I - O subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
- II - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- III- O subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- IV - O subsídio dos Vereadores no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade, bem como os limites constantes dos artigos 29, VI, b, 29, VII, 29- A, I e § 1º e 37, XI, todos da Constituição Federal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 3º** - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.**

**JOELSON CARDOSO DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal